

Contrato nº 0058/2022-SMS.
Processo nº P177125/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ESPÓLIO DE LUCIANO DE ARRUDA COELHO E MARIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA COELHO.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado o **ESPÓLIO DE LUCIANO DE ARRUDA COELHO E MARIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA COELHO** (0008841-62.2019.8.06.0167), representado pela inventariante Sra. **HILDA EMILIA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES**, brasileira, portadora de RG nº 20070053345 SSP/CE, inscrita no CPF nº 193.036.533-00, Tel.: (88) 9659.7155, E-mail: hilda_carvalho@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Noeme Dias Ibiapina, nº 85, Junco, CEP: 3200-000, 62030-320, Sobral/CE doravante denominada **LOCADOR**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Mont'Alverne, Nº 53, Centro, Sobral - CE, destinado para o funcionamento do CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, neste Município de Sobral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa de licitação DP22 007 - SMS, na proposta dos Contratados, baseada no Art. 24, Inciso X e Art. 26, Inciso II e III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

3.1. As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1600000000 Fonte do Recurso: Municipal e Federal, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal desse processo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), firmado com a Sra. HILDA EMILIA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Mont'Alverne, Nº 53, Centro, Sobral - CE, destinado para o funcionamento do CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, neste Município de Sobral.	mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)					
Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1600000000 Fonte do Recurso: Municipal e Federal					

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos das seguintes classificações: Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1600000000 Fonte do Recurso: Municipal e Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ou outro instrumento hábil devidamente atestado pelo gestor da locação, mediante crédito em conta corrente em nome do LOCADOR.

6.1.1. A nota fiscal/fatura ou outro instrumento hábil que apresente incorreções será devolvida aos contratados para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao locador em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas quando do processo de dispensa de licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

7.1. LOCADOR obriga-se a:

- I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;





- II. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- III. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- IV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- VI. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- VII. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
 - a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
 - c. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- VIII. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- IX. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- X. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- XI. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

8.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- I. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- II. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- IV. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias;
- VI. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- VII. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the letter 'R'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the letter 'R'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the letter 'R'.



- VIII. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionado ao LOCATÁRIO;
- IX. Pagar as despesas de telefone, de consumo de energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- X. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo primeiro - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo segundo - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

Parágrafo terceiro - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres nele elencados, sujeitará o locador, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 (Lei de licitações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Parágrafo segundo - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo terceiro - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e

R

R

AA

rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto - Na hipótese do parágrafo acima, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

Parágrafo quinto - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

Parágrafo sexto - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo sétimo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

14.1 os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante desde contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá o LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Do Município de Sobral, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Bruna Kérsia Vasconcelos Santos**, Coordenadora de Atenção Psicossocial, setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1 será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes:

18.2 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias da data que antecede a data de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

R *R* *A*



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, é o da Comarca de Sobral - CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes.


E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.


Sobral -CE, 01 de Março de 2022


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
LOCATÁRIO.


HILDA EMÍLIA CARVALHO DE ARRUDA
LINHARES
CPF nº 193,036.533-00
LOCADOR.

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 027.750.063-02

2. 
CPF.: 059.205.573-06.

Visto: Assessoria Jurídica do LOCATÁRIO





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P177125/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22007 - SMS. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Mont'Alverne, Nº 53, Centro, Sobral - CE, destinado para o funcionamento do CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, neste Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II e III, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: HILDA EMÍLIA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº ***.036.533-**. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2384.33903 601.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.339036 01.1600000000. Sobral - CE, 01 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P177125/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HILDA EMÍLIA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº ***.036.533-**. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Mont'Alverne, Nº 53, Centro, Sobral - CE, destinado para o funcionamento do CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, neste Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22007 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.30 2.0073.2384.339 03601.1 500100200; 07.01.10.302.0073. 2384.3390 3601.160 00000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/03/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Hilda Emília Carvalho de Arruda Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS. CNPJ nº 04.776.677/0001-77-MATRIZ. OBJETO: Acordam em apostilar o GESTÃO Nº 0001/2022-SMS, decorrente do Chamada Pública Nº CH22001 - SMS e o Art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme procedimento de Dispensa de Licitação DP22005 - SMS, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Quinta, item nº 5.2, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.30 2.0073.2376. 33503900. 1600000000 - federal, conforme o processo nº P186837/2022. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0342/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 11.054.102/0001-06. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 0342/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL de acordo com a solicitação da empresa, em conformidade com a Cláusula 11.2 do contrato, que passará a ser de BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA para BR ALL COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA. INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1621000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 2.0073.2290 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 2.0073.2290 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 5.0074.2307 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 5.0074.2307 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1600000000; 0701.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 4.0074.2388 .33903000. 1600000000; 0701.10.122.0500.2570 .33903000. 1500100200; 0701.10.122.0072.2382 .33903000. 1500100200;

0701.10.122.0072.2381 .33903000. 1500100200; 0701.10.122.0072.2381 .33903000. 1621000000; 0702.10.122.0500.2441 .33903000. 1500100200; 0702.10.122.0500.2441 .33903000. 1621000000; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1500100200; 0701.10.30 1.0073.2322 .33903000. 1600000000. Conforme o processo nº P182668/2022. DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Augusto Caminha Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022-SEINFRA - PROCESSO Nº P173250/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.118.086/0001-30, representada pelo Sr. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Pregão Eletrônico nº 002/2022-SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EXTINTOR DE INCÊNDIO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022-SEPLAG. VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 04.122.0500.2.459.0000.33.90.30 .00.1.500.0000.00 (Recursos não vinculados de impostos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Carlos de Oliveira - Representante da EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2019-SECJEL (SUB-ROGADO). PROCESSO Nº P185286/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada por seu procurador legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 032/2018-SECJEL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos - iniciando-se dia 22/02/2022 e findando no dia 20/10/2022, e de VIGÊNCIA por mais 300 (trezentos) dias corridos - iniciando-se dia 24/05/2022 e findando no dia 20/03/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE RESTAURO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE BELAS ARTES E CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIO - SOBRAL/CE. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia referente à Pavimentação em Pedra Tosca, com extensão total de 3.810,00m² situado no Bairro Distrito Industrial (Captação SAEE Dom Expedito), no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14 de fevereiro de 2022. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2022

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da REANÁLISE da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº SE-TP002/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para construção do Espaço Educativo Rural com 06 salas de aula, localizada no Distrito de São Joaquim no município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, deste município, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. Desta feita, a Comissão RETIFICA a decisão consignada em Ata Complementar nº 02 de Julgamento da Fase de Habilitação, a qual passa a constar com os seguintes termos: A empresa FENIX - Locações e Empreendimentos Eireli, inscrito no CNPJ nº 13.037.186/0001-03, passa a estar HABILITADA; e a empresa CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda-ME, inscrito no CNPJ nº 05.502.041/0001-08, passa a estar INABILITADA. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2021

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação de Tomada de Preços Nº SI-TP009/2021, contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de casas populares e Distrito de São Joaquim, através da Secretaria de Infraestrutura do município. A empresa G7 Construções e Serviços Eireli - EPP, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 495.864,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambráia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2021

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação de Tomada de Preços Nº SI-TP010/2021, contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de Alferes e São Francisco, Bairro Nova Brasília e Pavãozinho e Distrito Engenheiro José Lopes, através da Secretaria de Infraestrutura do município. A empresa WU Construções e Serviços Eireli-EPP, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 949.261,41 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambráia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P187312/2022. Adesão (Carona) Nº AD22001 - SME. Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de materiais para enfrentamento do COVID-19 (MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL), com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e funcionários das unidades de ensino da Rede Pública de Ensino Municipal de Sobral - CE. CONTRATADA: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.138.978/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.368.0487.2557.33903000.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903000.1550000000; 06.03.12.368.0487.2550.33903000.1540000000. Sobral-CE, 01 de Março de 2022. Franciscos Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0058/2022 - SMS - Processo SPU Nº P177125/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HILDA EMÍLIA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº ***.036.533-**. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Mont'Alverne, Nº 53, Centro, Sobral - CE, destinado para o funcionamento do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial, neste Município de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II e III, da Lei Nº 8.666/1993. Modalidade: Dispensa Nº DP22007 - SMS. Valor Global: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 01/03/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Hilda Emília Carvalho de Arruda Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de Gestão Nº 0001/2022 - SMS - Processo SPU Nº P186409/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.776.677/0001-77. Objeto: Gestão compartilhada e execução das atividades e serviços do Hospital Municipal Estevam Ponte, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios para viabilizar o atendimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no plano municipal de saúde de Sobral 2022-2025. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, incisos II, e III, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SMS. Modalidade: Dispensa Nº DP22005 - SMS. Valor Global: R\$ 22.085.594,52 (Vinte e dois milhões e oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.2376.33503900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33503900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 22/02/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Franciscos Diego Pote de Holanda do Nascimento - Representante do Instituto para Gestão Em Saúde de Sobral. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P177125/2021 - Dispensa de Licitação Nº DP22007 - SMS. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Mont'Alverne, Nº 53, Centro, Sobral - CE, destinado para o funcionamento do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial, neste Município de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II e III, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: HILDA EMÍLIA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº ***.036.533-**. Valor Global: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903601.1600000000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - CP

A Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra Elaine Nogueira da Silva, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, designada pela Portaria nº 027/2022, de 13 de Janeiro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das escolas municipais atendidas pelos programas Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e atendimento educacional especializado de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda às 08:00h do dia 24 de Março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE. A Chamada Pública e anexos se encontra na íntegra no endereço citado e/ou no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail licita.solonopole@gmail.com e/ou Fone 88. 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 2 de Março de 2022

GERUSA DANTAS VIEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Tururu através da Secretaria de Infraestrutura, comunica a anulação do Processo de Concorrência Pública nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza pública, varrição, coleta e transporte dos resíduos sólidos na sede e distritos do município de Tururu. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Tururu - CE, 2 de março de 2022.

FRANCISCO ALEXANDRE LIMA PINTO

Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31001/2022

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0031001.2022. Objeto: Aquisição de Livros Para Enriquecimento do Acervo Bibliográfico das Bibliotecas Escolares, Livros Destinados Aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos e Jornada Integral e Materiais Para Aulas de Recreação Para Atender As Demandas dos Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Uruoca-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 15 de março de 2022, às 08:00H (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> informações: pmulicacao@hotmail.com

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-PE-DIV

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE torna público que a partir do dia 03 de Março de 2022, às 08h (Horário de Brasília-DF), estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 002/22-PE-DIV cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 16 de Março de 2022, às 09h (Horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará.

Varjota-CE, 25 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SESA

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-SESA, cujo objeto é a aquisição de material odontológico, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 16 de março de 2022, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 09:00h, a disputa de lances será a partir das 14:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br/, vicoso.ce.gov.br/licitacao.php, e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará-Ce, 25 de fevereiro de 2022

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

